



LEI 094/2001

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 386 Pág: 08

Edição de, 17 / 12 / 2001
Roberto Miguel Guedert

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 35, de 26/novembro/1.997 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

ROBERTO MIGUEL GUEDERT, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná. FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele promulga a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Ficam alteradas e majoradas as alíquotas e dispositivos da Lei Municipal n.º 35, de 26 de novembro de 1.997, concernentes ao Código Tributário Municipal, a serem descritos na presente Lei.

Artigo 2º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS -, referenciado nos artigos 151 a 212 da Lei Municipal n.º 035/97, e constante da Tabela I, passa a partir de 1º de janeiro de 2002, a vigorar com os valores percentuais majorados e alterados e constantes no Anexo I, desta Lei, ficando revogado o artigo 165, Parágrafos e Incisos da Lei mencionada.

Artigo 3º - A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, de que trata a Seção II, artigos 237 a 242, da Lei Municipal n.º 35/97, terá a Tabela II de que trata o Parágrafo Único do artigo 233, a partir de 1º de janeiro de 2002, passa a vigorar com as alíquotas majoradas e alteradas na conformidade do Anexo II, à presente Lei, denominando-a de Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Artigo 4º - A Taxa de Licença para Comércio Ambulante, que trata o artigo 243 a 247, da Seção III da Lei Municipal n.º 035/97, Tabela III, passa a partir de 1º de janeiro de 2002, a vigorar com alíquotas majoradas e alteradas, na conformidade do Anexo III, à presente Lei, denominando-a de Taxa de Licença para o Comércio Ambulante.

Artigo 5º - A Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras, de que trata os artigos 248 a 252, da Seção IV, da lei Municipal n.º 035/97, Tabela IV, passa a partir de 1º de janeiro de 2002, a vigorar com alíquota majorada e alterada, na conformidade do Anexo IV à presente Lei, denominando-a de Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos.

Artigo 6º - A Taxa de Licença para Publicidade de que trata os artigos 253 a 260, da Seção V, da Lei Municipal n.º 035/98, Tabela V, passa a partir de 1º de janeiro de 2002, a vigorar com as alíquotas majoradas e alteradas, na conformidade do Anexo V, à presente Lei, denominando-a de Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Artigo 7º - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, de que trata os artigos 261 a 263, Seção VI, da Lei Municipal n.º 035/97, Tabela VI, passa a partir de 1º de janeiro de 2002, a vigorar com as alíquotas majoradas e alteradas, na



ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALÍQUOTAS % SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO -UFM

ESTABELECIMENTOS	MÊS OU FRAÇÃO	ANUAL
INDÚSTRIA :		
Até 100 m2 de área construída	50%	200%
De 101 m2 a 200 m2 de área construída	50%	250%
De 201 a 300 m2 de área construída	60%	300%
De 301 a 500 m2 de área construída	65%	350%
Acima de 501 m2 de área construída	70%	400%
COMÉRCIO :		
Armazéns até 100 m2 de área construída	30%	100%
Armazéns com mais de 101 m2	40%	180%
Bares e lanchonetes:		
2.3.1. pequeno porte	30%	100%
2.3.2 médio porte	40%	150%
2.3.3 grande porte	60%	300%
Restaurantes e churrascarias :		
Médio porte	30%	80%
2.4.2. grande porte	60%	130%
Supermercados:		
Até 300 m2 de área construída	60%	300%
De 301 a 600 m2 de área construída	50%	350%
De 601 a 900 m2 de área construída	50%	380%
2.5.4. Acima de 901 m2 de área construída	70%	400%
3. Comercio de combustíveis e lubrificantes, por bomba instalada	50%	300%
3.1 Comercio de artigos de vestuário, calçados, materiais de construção, ferragens, móveis e eletrodomésticos, peças e acessórios para veículos, relojoaria, depósitos de bebidas, rádioemissoras, silos, armazéns gerais :		
é 100 m2 de área construída		
De 101 a 250 m2 de área construída	30%	120%
De 251 a 450 m2 de área construída	30%	140%
5 Acima de 451 m2 de área construída	30%	160%
	50%	200%



ANEXO I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
" ISS "

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
1. Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível universitário (Itens 1,4,7, 24,25,26, 27, 86 a 92 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	ANUAL 1.200%
2. Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio (Itens 10, 51, 52 do Anexo I, da Lei 035/97)	U.F.M	ANUAL 800%
3. Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	U.F.M	ANUAL 500%
4. Itens 19 e 20	Preço do Serviço	5%
5. Diversões Públicas : (Item 59 e 61 do Anexo I, da Lei 035/97)	Xxxxxxxx	Xxxxx
a)- teatros, cinema, circo, auditórios, parques de diversões, "taxi-dancings" e congêneres	Preço do serviço	5%
b)- exposições com cobrança de ingresso	U.F.M	100%
c)- bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos, jogos eletrônicos	Preço do Serviço	5%
d)- bailes, shows, festivais, recitais e congêneres	U.F.M	500%
e)- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive as realizadas em estações de rádio ou televisão	Preço do serviço	5%
f)- Execução de música, individualmente ou por conjunto	Preço do serviço	2%
g)- Fornecimento de musica mediante transmissão, por Qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônica e de televisão	U.F.M	400%
	Preço do serviço	2%
	U.F.M	450%
6. Hospitais, clinicas, sanatórios, laboratórios de analises, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres (Item 2, do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	500%
7. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres (Item 3, do Anexo I, da Lei 035/97)	U.F.M	200%
8. Assistência médica e congêneres previstos nos Itens 1, 2 e 3 da Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas de assistência a empregados (Item 5, do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do Serviço	5%
	U.F.M	1000%
9. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no	Preço do	



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**Semeando um
Futuro Melhor**

Item 8 desta Lista, e que cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante a indicação do beneficiário do plano (Item 6, do Anexo I, da Lei n.º 035/97)	Serviço	5%
	U.F.M	1000%
10. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres (Item 8, do Anexo I, da Lei n.º 035/97)	Preço do Serviço	5%
	U.F.M	1200%
11. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais (Item 9, do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do Serviço	5%
	U.F.M	800%
12. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres (Item 11, do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do Serviço	5%
	U.F.M	500%
13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo (Item 12 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	480%
14. Limpeza e dragagem de rios e canais (Item 13 do Anexo I, da lei 035/97)	Preço do Serviço	5%
	U.F.M	460%
15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins (Item 14 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do Serviço	2%
	U.F.M	460%
16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres (Item 15, do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	4%
	U.F.M	400%
17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos (Item 16 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	1080%
18. Incineração de resíduos quaisquer (Item 17 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	460%
19. Limpeza de chaminés (Item 18 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	460%
20. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens da Lista do Anexo I da Lei 035/97, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira e administrativa (Item 21 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	1000%
21. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (Item 22 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	1000%
22. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza (Item 23 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
	U.F.M	1000%
23. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e	Preço do	



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

congêneres (Item 28 do Anexo I da Lei 035/97)	serviço U.F.M	2% 480%
24. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza (Item 29, do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 700%
24. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia (Item 30 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 1200%
25. Execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidos pelo prestador de serviços, fora do local da prestação, que ficam sujeitos ao ICMS) (Item 31 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do Serviço	4%
	U.F.M	1400%
26. Demolição (Item 32 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 800%
27. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação, que ficam sujeitos ao ICMS) - (Item 33 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço	3%
	U.F.M	850%
28. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural (Item 34 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	4%
	U.F.M	1500%
29. Florestamento e reflorestamento (Item 35 do Anexo I, da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 800%
30. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres (Item 36 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 770%
31. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que ficam sujeitos ao ICMS) Item 37 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 350%
32. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes divisórias (Item 38 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 450%
33. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza (Item 39 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	1% 450%
34. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (Item 40 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 880%
35. Organização de festas e recepções : "bufet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que ficam sujeitos ao ICMS) (Item 41 do	Preço do serviço	5%



Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	830%
36. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (Item 42 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 880%
37. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (Item 43 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 1000%
38. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada (Item 44 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 1000%
39. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (Item 45 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	1000%
40. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária (Item 46 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 1000%
41. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (Item 47 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 1500%
42. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres (Item 48 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 400%
43. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos Itens 44,45, 46 e 47 do Anexo I da Lei 035/97 (Item 49 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 800%
44. Leilão (Item 53 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	3%
45. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro (Item 54 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	5% 1500%
46. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (Item 55 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 800%
47. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres (Item 56 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	3% 800%
48. Vigilância ou segurança de pessoas ou bens (Item 57 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	1200%
49. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro		



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**Semeando um
Futuro Melhor**

do território do Município (Item 58, do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	1200%
50. Distribuição e vendas de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteio ou prêmios (Item 60 do Anexo I da Lei 035)	U.F.M	800%
51. Gravação e distribuição de filmes e videoteipes (Item 62 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	800%
52. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora (Item 63 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	800%
53. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem (Item 64 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	800%
54. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres (Item 65 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	4%
55. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço (Item 66 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
56. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de pelas e partes, que ficam sujeitos ao ICMS) (Item 67 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
57. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e parte que ficam sujeitas ao ICMS) (Item 68 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
58. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço ficam sujeitas ao ICMS) (Item 69 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
59. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final (Item 70 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
60. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, galvanoplastia, tingimento, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização e comercialização (Item 71 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	3%
61. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado (Item 72 do anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
62. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (Item 73 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
63. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (Item 74 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
64. Cópia ou reprodução, por qualquer processo, de documentos e outros papeis, plantas e desenhos (Item 75 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%



Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**Semeando um
Futuro Melhor**

65. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia (Item 76 -Anexo I Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
66. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres (Item 77 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	3%
67. Locação de bens móveis inclusive arrendamento mercantil (Item 78 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
68. Funerais (Item 79 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M		800%
69. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento (Item 80 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço U.F.M	do	3% 800%
70. Tinturaria e lavanderia (Item 81 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
71. Taxidermia (Item 82 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M		500%
72. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	U.F.M		600%
73. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) (Item 84 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
	U.F.M		1500%
74. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto jornais, periódicos, rádio e televisão) (Item 85 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
	U.F.M		700%
75. Serviços portuários e aeroportuários; atracação; capatazia, armazenagem interna e externa e especial; suprimento de água; serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais (Item 86 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	do	5%
	U.F.M		2000%
76. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (Item 94 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço dos serviços	do	5%
77. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central : fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferencia de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de 2ª via de avisos de lançamentos de extratos de conta; emissão de carnê (neste item não			

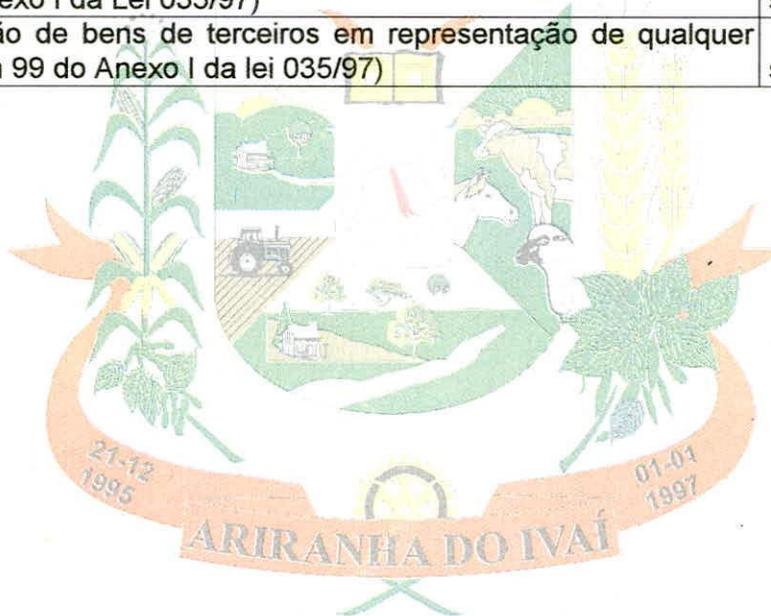


Prefeitura do Município
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

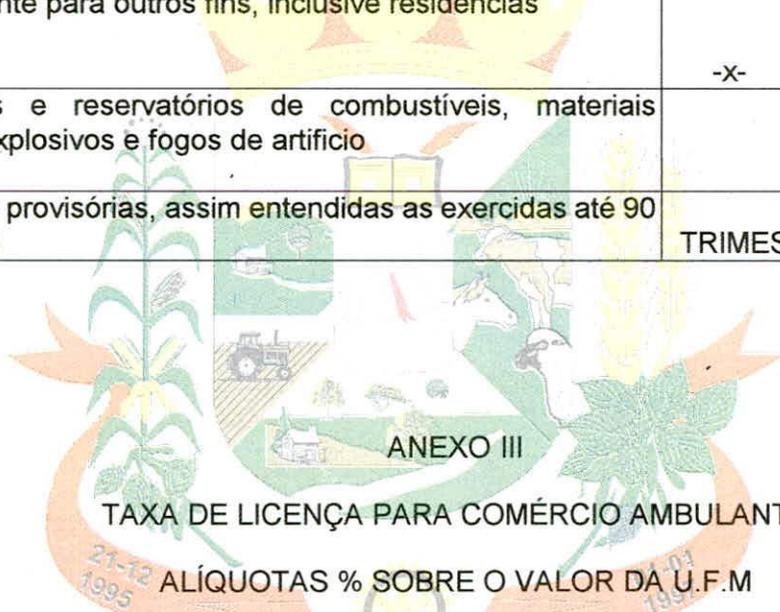
esta abrangido o ressarcimento à instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços) (Item 95 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
78. Transporte de natureza estritamente municipal (Item 96 do Anexo I da Lei 035/97)	U.F.M	800%
79. Comunicação telefônica de um para outro aparelho dentro do Município de Ariranha do Ivaí (Item 97 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	3%
80. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, Quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS) (Item 98 do Anexo I da Lei 035/97)	Preço do serviço	5%
81. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza (Item 99 do Anexo I da lei 035/97)	Preço do serviço	5%





... Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Açougue, produtos agrícolas, produtos veterinários, livrarias, papelarias, funerárias, materiais fotográficos, transporte de cargas, terraplanagem e destoca, comércio de vidros: 7. Com qualquer metragem de área construída	35%	150%
8. Alfaiataria, sorveteria,	-x-	250%
9. Profissionais autônomos, inclusive liberais, entidades de classe e clubes esportivos	-x-	300%
10. Pequenas oficinas, comércio e indústrias localizadas em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residências	-x-	100%
11 Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis, explosivos e fogos de artifício		500%
12. Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas até 90 (noventa) dias	TRIMESTRAL	60%



DISCRIMINAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
Exercício de atividade ambulante :			
- Com veículo	15%	50%	300%
1.2 - Sem veículo	10%	25%	200%
Exercício de atividade eventual :			
- Com veículo	25%	100%	-x-
- Sem veículo	15%	80%	
X-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-		



ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E
LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA TAXA EM UFM
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente: - Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical: A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença. B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,022 0,010 0,011
1.1.2 - Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2 e dois ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se -	M2 M2 M2	0,022 0,010 0,011
1.1.3 - Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m2 e até 200 m2, ou um ou mais pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se -	M2 M2 M2	0,022 0,010 0,011

... Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos

1.1.4- Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença; B)- vistorias; C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,022 0,010 0,011
--	----------------	-------------------------



1.1.5 - Prédios de apartamentos até quatro pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença; B)- vistorias; C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,022
	M2	0,010
	M2	0,011
1.1.6 - Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias. C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,022
	M2	0,010
	M2	0,011
1.2 - Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos : - Com áreas (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2, e um só pavimento; A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,022
	M2	0,010
	M2	0,011

... Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos

- Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,022
	M2	0,010
	M2	0,011
- Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos : A) - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença - vistorias - expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,022
	M2	0,010
	M2	0,011
- Prédios de até quatro pavimentos : - exame e verificação do projeto, para fins de expedição do alvará de licença - vistorias	M2	0,022
	M2	0,010



- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.2.5. - Prédios de cinco ou mais pavimentos : - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
- vistorias	M2	0,010
- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
- Imóveis de uso comercial e industrial : 1.3.1 - Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2 e um só pavimento: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
B)- vistorias	M2	0,010
C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011

... Continuação Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos.

1.3.2 - Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2 e dois ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
B)- vistorias	M2	0,010
C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.3.3 - Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos: - exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
- vistorias	M2	0,010
- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.3.4 - Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
B)- vistorias	M2	0,010
C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.3.5 - Prédios de até quatro pavimentos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
B)- vistoria	M2	0,010
C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2	0,011
1.3.6 - Prédios de cinco ou mais pavimentos : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M2	0,022
B)- vistorias	M2	0,010



C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2	0,011
1.4 - No caso de uso misto, a Taxa será calculada pelo item da Tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério a Taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor		
1.5 - Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:		

... Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos.
... continuação item 1.5...

1.5.1 - Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2 : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2 M2 M2	0,030 0,015 0,020
1.5.2 - Com a área (a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,030 0,015 0,020
1.6 - Barracões, galpões, telheiros, armazéns e depósitos : 1.6.1 - Com a área (a ser construída ou acrescida) até 120 m2 : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistoria C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,020 0,010 0,011
1.6.2 - Com a área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m2 : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se-	M2 M2 M2	0,020 0,010 0,011
1.7 - Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença e aprovação	M2	0,035
Reformas sem aumento de área : 2.1 - Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,022 0,010 0,011



... Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos.

2.2 - Imóveis de uso misto ou comercial, industrial e de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sede de associações, templos e clubes recreativos : A)- exame e verificação do projeto, para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,030 0,015 0,020
2.3 Depósitos, reservatórios e postos de vendas de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos : A)- exame e verificação do projeto, para fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação - habite-se	M2 M2 M2	0,035 0,015 0,020
2.4 - Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos : A)- exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença vistorias C)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2 M2	0,020 0,010 0,012
3 - Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos: A)- exame e aprovação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,015 0,010
- Demolições : A)- exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença B)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2	0,013 0,011
5 - Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes : A)- exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença para instalação B)- expedição do alvará de licença para entrega ao uso particular ou público	UN UN	4,0 2,0

... Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos

6. Arruamentos e Loteamentos : 6.1 - Terrenos com áreas de até 5.000 m2: A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença B)- vistorias C)- expedição do alvará de aprovação	M2 M2 M2	0,005 0,002 0,003
6.2 - Terrenos com área superior a 5.000 m2 : A)- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do		



alvará de licença	M2	0,005
B)- vistorias	M2	0,002
C)- expedição do alvará de aprovação	M2	0,003
6.3 - Em todos os itens desta Tabela, alterações em projetos já aprovados, por m2 de área modificada: - Casas e edificações de alvenaria até dois pavimentos		
B)- edifícios de mais de dois pavimentos	M2	0,030
C)- edificações para industria, comércio e prestação de serviços	M2	0,035
D)- loteamentos e arruamentos	M2	0,035
E)- demolições	M2	0,028
	M2	0,018
7. Em todos os itens desta Tabela, quando a construção for em madeira, aplicar-se-á um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor final apurado após a conversão da U.F.M em reais.	x-x	-x-

ANEXO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM U.F.M
1. Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços	DIA	0,04
	MÊS	1,0
	ANO	8,0
2. Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos	DIA	0,04
	MÊS	1,0
	ANO	8,0
3. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados	DIA	0,08
	MÊS	1,5
	ANO	10,0
4. Anúncios em veículos	Semestral	3,5
5. Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas	DIA	0,20
6. Publicidade sonora por qualquer meio (exceto rádio e televisão)	DIA	0,30
	MES	2,0